



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 3403/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 0263/2023

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: Institui o Dia do Influenciador Digital no âmbito do Município de Petrópolis, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o Projeto de Lei, **do Ilmo. Vereador Dudu**, na qual institui o dia do influenciador digital no âmbito do município de Petrópolis, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio.

De acordo com o Projeto de Lei apresentado, O Dia da Internet é celebrado anualmente em 17 de maio. A data foi instituída em 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU). Em 17 de maio também é celebrado o Dia das Telecomunicações, em alusão à União Internacional de Telecomunicações, fundada em 1865. É nítido que a sociedade passou por muitas mudanças decorrentes deste marco tecnológico mundial: a Internet. Com este advento, muitas formas de comunicação foram aprimoradas, um exemplo é a inserção de notícias do meio impresso nos canais online. Além disso, com a força das Redes Sociais, muitas pessoas começaram a criar conteúdo para esta área, atendendo demandas de diversos setores, como saúde, educação, tecnologia, moda, beleza, turismo, gastronomia, decoração, automobilismo, entre outros. Estes profissionais autônomos são reconhecidos como Influenciadores Digitais. Apesar de nova, a profissão de Influenciador Digital é uma maneira moderna de tratar o marketing de influência. Na Pandemia, muitos influenciadores se reinventaram, conquistaram um novo nicho de trabalho e conseguiram impulsionar empresas com novas formas de anunciar os produtos e se reerguer diante das dificuldades econômicas. Torna-se essencial mencionar que o referido Projeto de Lei passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

Considerando a competência de análise desta Comissão, a intenção de instituir o Dia do Influenciador Digital em Petrópolis é incentivar cada vez mais que estes profissionais sigam divulgando informações relevantes para a sociedade e que não prejudiquem o público consumidor. Em uma área cada vez mais disputada, quem quer atuar na Internet precisa estar cada dia mais qualificado.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

**II - DO MÉRITO:**

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

**V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.**

- a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*
- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas."*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

### III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 263/2023.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei

Sala das Comissões em 09 de Março de 2023



MARCELO CHITÃO  
Presidente



HINGO HAMMES  
Vice - Presidente



JUNIOR PAIXÃO  
Vogal